PROJETO DE LEI Nº 150/2019

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 17 DA LEI Nº 7078 de 01 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim APROVA e o Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito santo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 3ª do art. 17 da Lei nº 7078, de 01 de outubro de 2014, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 17(…)

(…)

§ 3º. 30% (trinta por cento do saldo credor do fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, sendo repassado ao Tesouro Municipal na forma da Lei".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de novembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei n° 065/2019, que tem por objetivo "MODIFICAR A REDAÇÃO DO ART. 17 DA LEI Nº 7078, de 01 DE OUTUBRO DE 2014".

O presente Projeto de Lei visa adequação à Lei nº 7078 de 01 outubro de 2014, para utilização de forma legal, racional e com maior alcance social em prol dos consumidores dos valores oriundos do Fundo Municipal do PROCON.

Face ao exposto, esperamos que seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Edis e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de novembro de 2019.

OF/GAP/Nº 529/2019

Exmº. Sr.
ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, o Projeto de Lei n° 065/2019, para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal